

**BM&FBOVESPA S.A. - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS
E FUTUROS**

CNPJ/MF n° 09.346.601/0001-25
NIRE 35.300.351.452

Companhia Aberta

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

Ficam os Senhores Acionistas da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA” ou “Companhia”) convocados a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária a serem realizadas no dia 28 de abril de 2017, às 11h00, na sede social da Companhia, localizada na Praça Antonio Prado, 48, Centro, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I – Em Assembleia Geral Ordinária:

- (1) Aprovar as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2016;
- (2) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31/12/2016;
- (3) Definir o número de membros que comporão o Conselho de Administração; e
- (4) Eleger os membros do Conselho de Administração.

II – Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (1) Deliberar sobre alterações no Plano de Concessão de Ações da Companhia, nos termos da Proposta da Administração;
- (2) Deliberar sobre a alteração da denominação social da Companhia para “B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão”;
- (3) Deliberar sobre as seguintes alterações do Estatuto Social da

BM&FBOVESPA, conforme Proposta da Administração:

- (a) caso seja aprovada a deliberação prevista no item 2 acima, refletir a nova denominação social da Companhia por meio de alteração, considerando a nova numeração, dos artigos 1º, *caput*, §§ 1º e 2º; 24, §1º; 50, §2º, alínea “c”; 51, parágrafo único, alínea “d”; 63, §1º; 65, 66 e 73; 75, § 1º, alínea “b”; e 81;
- (b) ampliar o objeto social da BM&FBOVESPA para contemplar atividades previstas no objeto social da CETIP S.A. – Mercados Organizados (“CETIP”) em função da operação de combinação das atividades de ambas as companhias (“Operação”), mediante a inclusão dos novos incisos VII, VIII e IX no artigo 3º;
- (c) refletir, mediante alteração do artigo 5º, o aumento do capital social em razão da incorporação da Companhia São José Holding aprovada na Assembleia Geral Extraordinária de 20/5/2016 com vistas a viabilizar a Operação, de acordo com o registro da quantidade de ações e do valor do capital social feito pelo Conselho de Administração em 28/3/2017;
- (d) definir uma nova estrutura para a Diretoria da Companhia, por meio de (d.1) ajuste de redação dos artigos 12, §7º; 17, *caput* e §§1º e 2º; 20, parágrafo único; 22, §2º; 26, §8º; 29, alíneas “b” e “c”; 30, §1º; 31; 32, *caput* e §§3º e 4º (nova numeração); 33; 34, *caput* e §§1º e 2º; 35, *caput* e alíneas “a”, “b”, “c”, “g” (nova numeração) e §1º; novo 37, *caput*; novo 40; novo 41; 43, novas alíneas “b” e “c” e §2º; 44; 49, parágrafo único, alínea “g”; 51, parágrafo único, alínea “e”; 52, §1º, alíneas “c” e “d” e §2º; e novo artigo 80; (d.2) inclusão da subseção da Diretoria Colegiada e do artigo 32, §§1º e 2º; dos novos artigos 36; 37, alíneas “a”, “b” e “r”; 38 e 39 e seus parágrafos e alíneas; 42; nova alínea “a” do artigo 43; do artigo 49, parágrafo único, alíneas “h” e “i”; e (d.3) exclusão, considerando a antiga numeração, dos artigos 10, §5º; 36; 37; 41; 42, *caput* e suas alíneas; e 43, §3º;
- (e) rebalancear as atribuições dos órgãos da administração da Companhia, por meio de (e.1) ajuste de redação dos artigos 29, alíneas “h”, “l”, “m” e “o”; 30, alínea “a” e §1º; 35, alíneas “b” e nova “f”; antigo artigo 38, antigas alíneas “e”, “f” e “h”; (e.2) inclusão dos artigos 35, alíneas “l” e “m”; 37, alíneas “j” a “p”, §§1º e 2º; 49, parágrafo único, alínea “p”, todos na nova numeração; (e.3) exclusão, considerando a antiga numeração, dos artigos 29,

alínea “r”; 30, alíneas “h” e “i”; 35, alíneas “f”, “i”, “n” e “q” e §§3º e 4º; 38, parágrafo único; artigo 52, §1º, alínea “e”;

- (f) replicar, no novo §2º do artigo 29, a regra do Regimento Interno do Conselho de Administração de que qualquer eleição de membro ou alteração na composição do Comitê de Produtos e de Precificação requer o voto favorável de 90% dos membros do Conselho de Administração;
- (g) adaptar o Estatuto Social aos termos do Acordo em Controle de Concentração aprovado pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) com relação à Operação, mediante alterações na nova alínea “g” do artigo 35 e inclusão do artigo 51, parágrafo único, novas alíneas “f” e “g”;
- (h) criar os Comitês de Gestão de Serviços para as Câmaras atualmente previstos no Estatuto Social da CETIP, por meio da inclusão da alínea “g” no artigo 45 e dos novos artigos 54 a 56 e seus respectivos parágrafos e alíneas em subseção própria, denominada “Comitês de Gestão de Serviços para as Câmaras”;
- (i) esclarecer o alcance da indenização pela Companhia por meio de ajustes de redação no novo artigo 83;
- (j) aumentar, de 13 para 14, o número máximo de membros do Conselho de Administração a vigorar pelo prazo de 2 anos, por meio da alteração do novo artigo 87;
- (k) introduzir ajustes de redação nos artigos 3º, parágrafo único, alíneas “d” e “e”; 8º, §2º; 10, *caput*; 12, §4º; 21, *caput* e parágrafo único; 22, *caput*; 26, §5º; 28, §1º; 29, alíneas “j”, “m”, “o” e “p”; 30, alíneas “d”, “e” e “g”; 33; 35, nova alínea “h”; 49, *caput*; 52, *caput* e §1º, alínea “d”; 53, *caput*; novo artigo 60, §3º; novo artigo 63, *caput*; novo artigo 73, parágrafo único; novo artigo 75, §5º, alíneas “a” e “c”; e novo artigo 87;
- (l) para fins de renumeração e ajustes ou inclusões de referências cruzadas, alterar, considerando a antiga numeração, os artigos 3º, incisos VII e VIII; 7º, *caput*; 15, *caput* e §1º; 22, *caput*; 29, alínea “g” e alíneas “s” a “x” e parágrafo único; 30, alíneas “e”, “j” a “l” e §2º; 32, §§1º e 2º; 34, *caput*; 35, alíneas “g”, “h”, “j” a “m”, “o”, “p”, “r”, “s” e §1º; 38, *caput* e alíneas “a” a “h”; 39; 40; 43, alíneas “a” a “c”; 49, parágrafo único, alíneas “h” a “n”; 51, parágrafo único,

alíneas “e” e “f”; artigo 52, §1º, alínea “f”; 53, parágrafo único, alínea “g”; *caput* dos artigos 54 a 71; artigo 72, *caput* e §§2º e 3º, §4º e sua alínea “a”, §5º, alínea “a” e §6º; *caput* dos artigos 73 a 84; e

(m) consolidar as alterações estatutárias aprovadas nesta Assembleia;

(4) Ratificar os pagamentos feitos à administração no exercício de 2016 no valor de R\$1.360.218,02, o que representa um aumento de aproximadamente 2,76% em relação ao montante global aprovado na Assembleia Geral Ordinária realizada em 18/4/2016; e

(5) Fixar a remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria para o exercício de 2017.

Encontra-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da BM&FBOVESPA, no seu site de Relações com Investidores (www.bmfbovespa.com.br/ri), bem como nos sites da BM&FBOVESPA (www.bmfbovespa.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), a Proposta da Administração (“Proposta da Administração”) contemplando: (i) o boletim de voto à distância; (ii) a proposta de destinação do lucro líquido relativo ao exercício social encerrado em 31/12/2016; (iii) a proposta de chapa para compor o Conselho de Administração, para cumprir mandato até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2019; (iv) as propostas de alteração do Plano de Concessão de Ações; (v) o quadro comparativo das propostas de alteração do Estatuto Social e suas respectivas justificativas, bem como a versão consolidada; e (vi) a proposta de remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria para o exercício de 2017. Adicionalmente, também se encontram à disposição dos Senhores Acionistas na Proposta da Administração: (i) o relatório da administração; (ii) as demonstrações financeiras; (iii) o parecer dos auditores independentes; e (iv) o relatório do Comitê de Auditoria, estes publicados em 20/2/2017 no jornal “Valor Econômico” e em 21/2/2017 no “Diário Oficial do Estado de São Paulo”; bem como (v) as demais informações requeridas pelas Instruções CVM n.ºs 480/09 e 481/09, incluindo as orientações para participação na Assembleia.

Informações Gerais: A participação do Acionista poderá ser pessoal ou por procurador devidamente constituído, ou via boletim de voto a distância, sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida constam na Proposta da Administração.

Participação nas Assembleias:

PRESENCIAL: Solicitamos que os Acionistas que optarem por participar pessoalmente das Assembleias efetuem seu cadastramento a partir do dia 3/4/2017. O Acionista deverá comparecer às Assembleias munido de documento que comprove a sua identidade.

PROCURAÇÃO: As procurações poderão ser outorgadas de forma física, observado o disposto no art. 126 da Lei nº 6.404/76 e na Proposta da Administração. O representante legal do Acionista deverá comparecer à Assembleia munido da procuração e demais documentos indicados na Proposta da Administração, além de documento que comprove a sua identidade.

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA: A BM&FBOVESPA disponibilizará para essa Assembleia o sistema de votação a distância, nos termos da Instrução CVM 481/09, permitindo que seus Acionistas enviem boletins de voto a distância por meio de seus respectivos agentes de custódia ou ao escriturador das ações de emissão da Companhia ou, ainda, diretamente à Companhia, conforme as orientações constantes na Proposta da Administração.

Nos termos do artigo 3º da Instrução CVM nº 165/91, alterada pela Instrução CVM nº 282/98, o percentual mínimo sobre o capital votante necessário à requisição da adoção do voto múltiplo é de 5%.

São Paulo, 29 de março de 2017

Pedro Pullen Parente
Presidente do Conselho de Administração